



Secretaria de Educação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.01

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações.

PREÂMBULO

A Unidade Gestora da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Piquet Carneiro, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09:00 horas (nove horas)** do dia **25 de janeiro de 2018**, na Sala de Reuniões na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, localizada na Praça Mariano Ayres, S/N- Centro, Piquet Carneiro/CE, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Regulamentado pelos Decretos Federais nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014, e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Objeto:	A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE PIQUET CARNEIRO/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Educação.
Critério de Julgamento:	Menor Preço POR ITEM /LOTE.
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	25 de janeiro de 2018 às 09:00 h.

- Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação, onde são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - Anexos

- Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- Anexo V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;





Secretaria de Educação

Anexo VI – FICHA DE CREDENCIAMENTO

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE PIQUET CARNEIRO/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

1.1.1 - A prestação dos serviços acima descritos será executada com a inclusão de condutor legalmente habilitado, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência, acoplado a este como ANEXO I.

2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5 - Não será admitida a participação de interessado que esteja enquadrado no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderão participar desta licitação, pessoa física e/ou toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados;

3.0 – DO CREDENCIAMENTO.

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.

3.2- Antes do início da sessão, os(as) representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidas de documentos que as credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

3.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos(as) representantes das licitantes, devidamente credenciados(as), e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a **habilitação das licitantes**, registrando em ata a presença das participantes.

3.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 5.3** alínea "g" deste edital.

3.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.





Secretaria de Educação

3.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, procuração particular ou pública da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes especificamente para o Pregão Presencial nº 2018.01.12.01, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou procuração pública da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a Licitação pública.
- d) Declaração na forma do **modelo nº 02** do anexo III deste edital;
- e) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts.42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03 do Anexo III**, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.
 - e.1 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.
- f) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **ANEXO VI** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.
- g) Declaração na forma do **modelo nº 04** do anexo III deste edital. (Resolução 316/2009).

3.6- Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

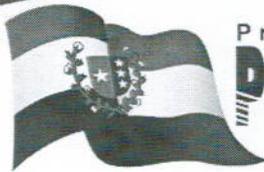
3.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

3.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) não inabilitará a licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 3.5 e 3.6** deste edital, quando for o caso.

3.10- No decorrer do procedimento licitatório, as licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos no **item 3.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante.

3.11 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua

21/12/2018
unicef



Secretaria de Educação

proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.01
RAZÃO SOCIAL E O C.N.P.J. DO LICITANTE.

- b) O envelope “Documentos de Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.01
RAZÃO SOCIAL E O C.N.P.J. DO LICITANTE.

4.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa, em papel timbrado do licitante, com indicação do nome ou razão social da licitante, do CNPJ / MF, endereço completo, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante devendo estar ciente e levar em consideração, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente nos Anexos e o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

a.1) A licitante quando estabelecida em outra unidade da Federação, fica obrigada a apropriar aos preços ofertados o valor correspondente ao adicional de carga líquida nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº 14.237 de 10/11/2008, devendo tal valor ser recolhido por GNRE ou DAE.

a.2) Na hipótese do não recolhimento nos termos anteriores, fica o Município de Piquet Carneiro autorizado, mediante Convênio, efetuar retenção do valor correspondente no ato do pagamento.

b) Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

c) que o preço cotado será em moeda corrente nacional e composto apenas de duas casas decimais após a vírgula, onde o preço unitário deverá ser expresso apenas em algarismos e o total da proposta preferencialmente em algarismos e por extenso;

d) que não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticados pelo mercado;

4.2.2 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) ;

4.2.3 - Não será admitida cotação/especificação inferior às quantidades estabelecidas no anexo I;

4.2.4 - O Preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, exceto as provenientes da negociação realizada pelo(a) Pregoeiro(a) , ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.2.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.





Secretaria de Educação

4.2.8 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.9- Declaração de que os veículos ofertados devem estar em perfeito estado de conservação e uso e ainda que os veículos terão no máximo 10 (dez) anos de uso.

4.3 - HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação que deverão estar contidos no Envelope nº 02 são os seguintes:

4.3.1 - Habilitação Jurídica:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pelo Ministério da Fazenda, PGFN/RFB nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

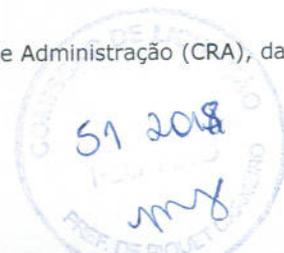
g) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 4.3.2 deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, alínea "f", a partir de 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame.

4.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.3.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação (serviços de Transporte Escolar), devidamente registrado(s) reconhecido(s) junto ao Conselho Regional de Administração CRA.

4.3.3.2 - Prova de Registro e Regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE.





Secretaria de Educação

4.3.3.3 - Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA).

4.3.3.3.1) O vínculo do responsável técnico - Administrador de Empresas - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.3.3.4- Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos relacionados para os itens/rotas em que a licitante pretende concorrer, conforme previsão contida no Art. 30, 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

4.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), na forma da Lei, e assinado por contador habilitado reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.3.4.1.1 - O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento.

4.3.4.1.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

4.3.4.1.3 - Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RPL}{PC+ELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

RPL: Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

4.3.4.2- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório de Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02, assinada pelo representante legal ou procurador, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório.

b) Alvará de Funcionamento.

4.4- A etapa de habilitação de Pessoas Jurídicas compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União - CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE.

4.5 - DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

4.5.1- Documento oficial de identificação.





Secretaria de Educação

4.5.2- Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.5.3- Comprovante de endereço devidamente atualizado, sendo aceito até o terceiro mês anterior a este procedimento;

4.5.3.1- Caso o comprovante de endereço seja em nome de outro titular, devido a residência da pessoa não ser própria, este deverá vir acompanhado de declaração de que o mesmo reside no endereço com reconhecimento de firma do emitente.

4.5.4 - Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos relacionados para os itens/rotas em que a licitante pretende concorrer, conforme previsão contida no Art. 30, 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

4.5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.5.5.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.5.5.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.5.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.5.6.1 - A etapa de habilitação, para pessoas físicas, compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, sendo inabilitadas aquelas que estejam positivadas no mencionado cadastro e que sejam servidores e/ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE.

5 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS.

5.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- Identificação e credenciamento de um representante por licitante participante;
- Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricadas em seus fechos pelo(a) Pregoeiro(a), equipes de Apoio e licitantes presentes;
- Abertura dos trabalhos pelo(a) Pregoeiro(a), após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- O(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;
- Lido os preços, o(a) Pregoeiro(a) relacionará todas as propostas em ordem crescente, classificando-as levando em consideração o menor preço;
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:

- Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais propostas de preços que situarem no limite de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
- No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances; e
- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.





Secretaria de Educação

- d) Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.
- e) Ao(a) Pregoeiro(a) será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.
- f) A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificados, se processará da seguinte forma:

1. O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a seqüência dos lances seguintes;
2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), será excluído das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e
3. A desistência em apresentar, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do ofertante da rodada de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

g) Após essa etapa, serão encerradas as fases competitivas e ordenadas às ofertas que foram apresentadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM /LOTE**.

h) Procede-se a análise da proposta de menor preço, quanto a sua aceitabilidade em relação ao objeto e valor, devendo o(a) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito.

i) Após, será realizada uma negociação direta com a proponente de menor cotação, a fim de obter melhor preço, se for o caso.

j) Caso não se realizem lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

k) Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

l) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1- A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3-. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4-Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3. TERCEIRA FASE: ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

a) Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

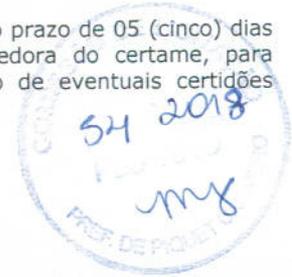
b) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a);

c) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

d) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

e) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada o vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Secretaria de Educação

- g) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- h) Vistas e rubrica, do(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e dos representantes das licitantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora.
- i) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- k) A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do encerramento da disputa, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances, sob pena de desclassificação;
- l) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- m) Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão a disposição dos mesmos e somente poderão ser retirados após dois dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após sessenta dias, caso não sejam retirados, o(a) Pregoeiro(a) procederá à destruição dos envelopes.
- n) A adjudicação do vencedor estará condicionada ao resultado da Prova de Conceito, conforme estabelecido no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- o) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para a assinatura do contrato no prazo de dois dias úteis.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente à Pregoeira.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, proferidas no decorrer da sessão, seguindo o seguinte procedimento:

a. O momento para manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

b. A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

c. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na CPL, não sendo reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax ou vencidos os prazos legais.

8 – DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



Secretaria de Educação

8.1 – Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à licitante vencedora do certame. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;

8.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/ 93 e alterações posteriores;

8.3 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 – O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

8.5 - A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

8.6 –Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8.7 –Ainda, no momento da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar que dispõe, registrado em seu nome (FROTA PRÓPRIA), no mínimo 30% (trinta por cento), dos veículos referentes às rotas que fora declarado vencedor.

8.7.1 – A comprovação da frota deverá ser feita através de cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo(CRLV), atualizados em nome da proponente, conforme art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.8 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) Pregoeiro(a) , desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

8.9 - Somente será permitida a sublocação e/ou subcontratação dos serviços em casos excepcionais e limitada ao máximo de 70% (setenta) por cento das rotas a serem contratadas, e ainda assim, sendo necessária a verificação prévia da aptidão técnica do subcontratado, e ainda assim, mediante anuência expressa da CONTRATANTE, a subcontratação parcial dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.

8.10 - A empresa que se enquadrar no item anterior mencionado, deverá apresentar a documentação relativa do veículo sublocado e do proprietário destes:

- a) Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) CRLV do proprietário do veículo, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão competente para o exercício vigente;
- b) Documento Oficial de identificação do proprietário do veículo, na forma da lei e válido;
- c) Contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame devidamente assinado por ambas as partes.

8.11 - Para os condutores de todos os veículos, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo listados:

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

- a.1) maior de 21 anos;
- a.2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN; podendo este se apresentado em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
- a.3) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Condutor do veículo válida e compatível com o tipo de veículo;
- a.4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor.

8.12 – Os veículos informados serão vistoriados pelo setor competente da Secretaria da Educação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





Secretaria de Educação

9.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, observando ainda todas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, no tocante à Condução de Escolares.

9.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela contratante;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- e) Submeter os veículos às vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- f) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
- h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- i) Tratar com cortesia os passageiros e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- j) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- l) reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- m) Executar os serviços em conformidade com as determinações estabelecidas no Projeto Básico-Termo de Referência do Processo original, assim como as especificações contidas no Anexo I do edital.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, motorista que satisfaça os mandamentos previstos no art. 138 e 329 do CTB.

9.2.1 - Obriga-se ainda a:

- a) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração/troca no que se referir aos veículos e/ou condutores, devendo os mesmos serem substituídos de modo a não comprometer a realização do serviço, objeto deste contrato.
- b) Nas alterações que porventura acontecerem nos termos da alínea anterior deverão ser observadas todas as exigências constantes no Termo de Referência e deverão ter expressa anuência da Secretaria de Educação.
- c) A contratada deverá executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

9.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Previdência Social (INSS); e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro;
- e) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento.





Secretaria de Educação

- f) Providenciar o pagamento da Contratada pela prestação dos serviços até o décimo dia do mês subsequente mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços;
- g) Será de responsabilidade de a Contratante averiguar se na Nota Fiscal/ Fatura estão destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- h) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços de transporte escolar exigindo as devidas providências corretivas necessárias.
- i) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento.

10 - DA DOTAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: Exercício 2018 0501 1236500172.022 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Subelemento: 3.3.39.98 Transporte Escolar - PJ, Fonte de Recurso: 002 Recursos destinados à Educação 25%; Exercício 2018 0501 123610016 2.018 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Subelemento: 3.3.39.98 Transporte Escolar - PJ, Fonte de Recurso: 002 Recursos destinados à Educação 25%; Exercício 2018 0501 123620020 2.019 Transporte Escolar do Ensino Médio; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Subelemento: 3.3.39.98 Transporte Escolar - PJ, Fonte de Recurso: 002 Recursos destinados à Educação 25%; Exercício 2018 0502 123680016 2.030 Manutenção do Programa de Transporte Fundeb 40%; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Subelemento: 3.3.39.98 Transporte Escolar - PJ, Fonte de Recurso: 014 Transferência do Fundeb 40%.

10.2 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o encerramento do exercício financeiro - 2018, prorrogável na forma do art.57 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de passageiros no Código Brasileiro de Trânsito, especialmente as contidas no seu capítulo 13 e ainda:

11.2 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isento integrante o Município de Piquet Carneiro - CE.

11.3 O licitante vencedor deverá comparecer no prazo máximo estabelecido neste Edital para assinatura contratual, na Secretaria de Educação e Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, portando (no ato da assinatura do Contrato):

- DUT dos veículos, no nome da empresa vencedora do certame de no mínimo 30% (trinta por cento) da frota;
- DUT dos veículos locados a empresa, não excedendo o limite máximo de 70% (setenta por cento) da frota;
- Relação dos Motoristas que prestarão serviços a empresa junto à citada Secretaria;
- Cópia das CNH atualizadas dos motoristas à disposição da empresa.

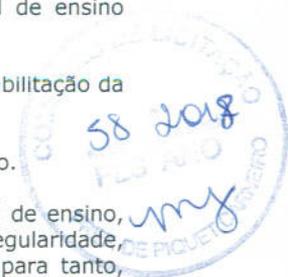
11.4 Será permitida apenas o transporte de alunos da rede municipal de ensino regularmente cadastrados na Secretaria de Educação, autorizados pela Secretaria de Educação.

11.5 É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos da rede municipal de ensino regularmente cadastrados na Secretaria de Educação, autorizados pela Secretaria de Educação.

11.6 O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria 'D';

11.7 O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte deverá estar equipado com tacógrafo.

11.8 O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento da rede municipal de ensino, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto,





Secretaria de Educação

procurar modernizar seus veículos, e mantê-lo em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as sanções previstas nos termos da Lei Federal 8.666/93 e ainda:

- a) Advertência, no caso de atraso de horário de até 1(uma) na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a quinta aplicação desta penalidade;
- b) Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dois dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;
- c) Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;
- d) Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos passageiros a serem transportados;
- e) Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.
- f) Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

13 – DA RESCISÃO

13.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.
- c) Sub-contratação total do objeto do Contrato.
- d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.
- e) Manifesta deficiência do serviço;
- f) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- g) Falta grave a juízo do município;
- h) Abandono total ou parcial do serviço;
- i) Não der início às atividades no prazo previsto.
- j) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo Administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

a) A anulação do procedimento induz à do contrato;

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

SA 2018
my
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO